

PROCESSO Nº 2024005579
CONTRATO Nº 66/2024
ARP: 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 032/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **PAPEL HIGIÊNICO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **LMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia - GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.091/0001-09, com sede na A Ade conjunto 23, S/N, Lote 11, Área de Desenvolvimento Econômico (Aguas Claras), CEP: 71.909-180, Brasília – DF, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA USO NAS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **03, (três) meses**, a contar de sua assinatura, ou seja, de **13/03/2024** a **13/06/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no **Pregão Presencial nº 032/2023, ARP nº 025/2023**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2023024330**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE**, deverá remunerar a **CONTRATADA**, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de **R\$ 50.160 (cinquenta mil e cento e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 50.160 (cinquenta mil e cento e sessenta reais)**, a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2024005579 Autorização de Compras: 110933 Valor: R\$ 15.675,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20241076
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	3429

Processo: 2024005579 Autorização de Compras: 110934 Valor: R\$ 18.810,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241075
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	3432

Processo: 2024005579 Autorização de Compras: 110935 Valor: R\$ 3.135,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241141
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	225 – Transferências de Convênios – ESTADO/SAÚDE
Empenho	3435

Processo: 2024005579 Autorização de Compras: 110936 Valor: R\$ 1.567,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20241077
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - Estado
Empenho	3436

Processo: 2024005579 Autorização de Compras: 110937 Valor: R\$ 4.702,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20241106
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	3437

Processo: 2024005579 Autorização de Compras: 110938 Valor: R\$ 1.567,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20241076
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	3438

Processo: 2024005579 Autorização de Compras: 110939 Valor: R\$ 4.702,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2963 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20241076
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	3443

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado pela Portaria nº 362, de 25 de outubro de 2023, nesse caso, o servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF nº 816.819.681-34, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
- Solicitar a reparação do objeto, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto adquirido;
- Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial nº **032/2023**, ARP nº **025/2023** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:

- i) Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- j) Fornecer os objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
- k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
- n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
- o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
- p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM:

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 13 de março de 2024.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

LMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Contratada

Natanael da Silva Dias
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06